



ESTADO DO CEARÁ

EDITAL Nº 017/2011

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES LOTADOS NO LABORATÓRIO ESCOLAR DE INFORMÁTICA (LEI) POR TEMPO DETERMINADO

A Coordenadora da 19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 19ª CREDE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual, Nº 22 de 24 de julho de 2000, e de acordo com a Portaria Nº 882/2010/GAB, de 21 de dezembro de 2010, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo destinado a contratar professores, para suprir a(s) carência(s) existente(s) e formar um Banco de Recursos Humanos para os **LABORATÓRIOS ESCOLARES DE INFORMÁTICA (LEI)**.

1- DA SELEÇÃO

A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias nos Laboratórios Escolares de Informática (LEI) das escolas estaduais da 19ª CREDE, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos:

- Carência real;
- Licença à gestante;
- Licença por motivo de doença;
- Licença por motivo de doença em pessoa na família;
- Trato de interesse particular;
- Para incentivo à formação profissional;
- Outros afastamentos que ocasionem carência temporária.

A Seleção obedecerá duas etapas:

1. Análise da capacidade profissional, comprovada mediante a avaliação do “**Curriculum Vitae**”;
2. **Projeto de Aula** a ser apresentado (**Aula Prática**), com o tempo máximo de 25 (vinte e cinco) minutos. Tal projeto deverá ser entregue, obrigatoriamente, em 2 (duas) vias à Comissão Organizadora, no momento da apresentação.

2 - DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1- O Processo Seletivo regido por este Edital será executado na 19ª CREDE/NTE;

2.2- As inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da 19ª CREDE/NTE.

3 - DA CARGA HORÁRIA

A carga horária de trabalho do professor lotado no LEI, contratado por tempo determinado, será no máximo de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade do sistema de ensino.

4 – DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração será o fixado através da Lei Nº 13.908 de 18 de julho de 2007, publicada no D.O.E. de 27/07/2007, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO/CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO	REMUNERAÇÃO
HORAS AULAS		
K3000 PROF.CTPD - 20h/a	LICENCIATURA PLENA	R\$ 653,58
K3001 PROF.CTPD - 20h/a	BACHARELADO I	R\$ 554,15
K3002 PROF.CTPD - 20h/a	BACHARELADO	R\$ 502,30
K3003 PROF.CTPD - 20h/a	PEDAGÓGICO	R\$ 413,03
K3004 PROF.CTPD - 20h/a	7º SEMESTRE	R\$ 502,30
POLIVALENTE		
K3005 PROF.CTPD - 22h/a	LICENCIATURA PLENA	R\$ 742,83
K3006 PROF.CTPD - 22h/a	BE1 PO	R\$ 639,82
K3007 PROF.CTPD - 22h/a	BPOLI	R\$ 573,40
K3008 PROF.CTPD - 22h/a	PEDPO	R\$ 472,03
K3009 PROF.CTPD - 22h/a	7º SEMESTRE	R\$ 573,40

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1– A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 – As inscrições ficarão abertas na sede da 19ª CREDE/NTE, nos dias **02, 03 e 04 de agosto de 2011**, das 8h às 12h e das 13h às 17h. A aula prática, a entrevista e análise de currículo, nos dias **05 e 08 de agosto de 2011**, no NTE – NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL.

6 – DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1– No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado para assumir o Laboratório Escolar de Informática - LEI, atendendo ao Anexo II (parte integrante deste Edital).

6.2 – No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- Cópia de Certificado de Informática Básica e/ou de Informática Educativa (120h/a);
- A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma (**Anexo II**);
- No caso dos candidatos oriundos do Convênio firmado entre Secretaria de Educação Básica e Instituições de Ensino Superior (IES) conveniadas, deverão anexar o “Curriculum Vitae”, o Histórico Escolar atualizado do Curso de Graduação, Declaração da IES que ateste a condição de aluno regularmente matriculado e com 2/3 dos créditos exigidos para a conclusão do curso;
- “Curriculum Vitae” padronizado conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;
- Fotocópias nítidas e autenticadas na CREDE de sua jurisdição e/ou em cartórios dos seguintes documentos:
 1. Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia, coladas no verso da ficha de requerimento de inscrição;
 2. CPF;

3. Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
4. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
5. Comprovante de endereço;
6. 1 (um) retrato 3 x 4 recente.

6.3 – Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado;

6.4 – O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor lotado no LEI, por ocasião da contratação.

6.5 – Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

6.6 – Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

6.7 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

6.8 – Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.9 – No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES LOTADOS NO LEI POR TEMPO DETERMINADO

7.1– A Seleção será composta de duas etapas classificatórias, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos:

a) a primeira etapa compreenderá análise de “Curriculum Vitae”, valendo no máximo 55 (cinquenta e cinco) pontos, de acordo com o Anexo III deste Edital;

b) a segunda etapa consistirá de apresentação de um Projeto de Aula (**prática**) com a utilização de recursos computacionais (**SISTEMA LINUX EDUCACIONAL**), com o tempo entre 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) minutos, sob a avaliação dos Professores-Multiplicadores do NTE, valendo a nota máxima de 45 (quarenta e cinco) pontos;

c) serão considerados na apresentação do Projeto de Aula (**prática**), os seguintes aspectos:

- Relação do tema com a prática pedagógica;
- Habilidades com os recursos tecnológicos indicados no projeto.

7.2 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver 60 (sessenta) pontos, no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise o “Curriculum Vitae” e do **Projeto de Aula (prática)**.

8 – DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 – A análise do “Curriculum Vitae” dos candidatos será realizada na sede da 19ª CREDE/NTE;

8.2 – A apresentação da aula prática com os recursos computacionais (**SISTEMA LINUX EDUCACIONAL**) será realizado no Laboratório de Informática do NTE/19ªCREDE;

8.3 – A avaliação do “**Curriculum Vitae**” e a apresentação do **Projeto de Aula (prática)** dos candidatos serão feitas por Professores-Multiplicadores do NTE da 19ª CREDE;

8.4 – Os candidatos deverão comparecer ao local de realização do **Projeto de Aula (prática)**, com antecedência de 30 (trinta) minutos, com documento oficial de identificação. Bem como entregar o projeto em 2 (duas) vias à Comissão Organizadora, no momento da apresentação.

9 – DA ANÁLISE DO “CURRICULUM VITAE”

9.1 - A análise do “**Curriculum Vitae**”, compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

9.2 - Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) cópias autenticadas na CREDE de sua jurisdição ou em Cartórios de todos os títulos;
- b) cópias autenticadas de comprovantes de experiência de trabalho;
- c) serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo III, limitando-se ao valor máximo de 55 (cinquenta e cinco) pontos.

9.3 – A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de:

- a) declaração assinada pelo(a) Secretário(a) Escolar e pelo(a) Diretor(a) da Escola, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública. Quando se tratar de experiência em Escola Municipal, onde não exista Núcleo Gestor, através de Declaração assinada pelo Secretário Municipal de Educação com firma reconhecida no Cartório;
- b) cópia de Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

9.4 – Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor oficial e revalidado por Instituição de Ensino Brasileira.

9.5 – Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

9.6 – Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

9.7 – Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de Títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos a Instituição Oficial ou Particular devidamente autorizada, não serão consideradas.

9.8 – A nota final dos candidatos será obtida através da somatória da análise do “**Curriculum Vitae**” e dos pontos obtidos na **Aula Prática**. Sendo considerado aprovado, o candidato que obtiver **60 (sessenta) pontos**, no mínimo.

10- DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 – A classificação final dos candidatos será feita pela CREDE, pela ordem decrescente da nota final e divulgada através de listagem afixadas na SEDE da 19ªCREDE, bem como no site www.crede19.seduc.ce.gov.br, no dia 10 de agosto de 2011.

10.2 – Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) portador de Diploma de Licenciatura Plena;
- b) com maior número de pontos na avaliação do “Curriculum Vitae”;
- c) maior tempo de experiência no magistério;
- d) maior número de pontos na aula prática.

11- DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1 – Será excluído da seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- d) ausentar-se da sala onde esteja acontecendo a apresentação do **Projeto de Aula (prática)** ;
- e) faltar ou chegar atrasado para a apresentação do **Projeto de Aula (prática)** ;
- f) for considerado **não aprovado** na avaliação do “Curriculum Vitae”;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12- DOS RECURSOS

12.1- Caberá interposição de recurso administrativo à 19ª CREDE:

- a) indeferimento de inscrição;
- b) resultado da Avaliação do “Curriculum Vitae”;
- c) resultado final da seleção.

12.2 – Todo recurso deverá ser, obrigatoriamente, assinado pelo candidato e encaminhar à 19ª CREDE/NTE.

12.3 – Os recursos deverão ser entregues no Protocolo Geral da 19ª CREDE, localizado na Rua Rui Barbosa, S/N, no bairro Santa Tereza na cidade de Juazeiro do Norte, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

12.4 – O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final.

12.5 – Admitir-se-á **um único recurso para cada candidato**, sendo as respectivas decisões individualizadas.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratantes e contratados), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados;

13.2 – Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado através de Processo Seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art. 12, Inciso II, § 1º da Constituição Federal;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais;
- f) firmar declaração de não estar cumprido sanção por indoneidade, aplicada por qualquer órgão público da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) não ferir o disposto no Inciso XVI do Art. 37 – Capítulo VII – da Administração Pública – Seção I, da Constituição Federal, bem como o estabelecido na Lei Complementar Estadual, Nº

22, de 24 de julho de 2000.

h) apresentar o Diploma de qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

13.3 – Os candidatos aprovados na seleção quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos para a contratação, previsto no subitem 13.2.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de listagem afixadas na Sede da 19ª CREDE, bem como no endereço eletrônico www.crede19.seduc.ce.gov.br

14.2 – A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere esse edital, não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa;

14.3 – Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração, para ser analisada pela Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, como pré-requisito de emissão de Declaração de Acumulação de Cargo;

14.4 – É proibida a contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau, com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 22/2000;

14.5 – Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina;

14.6- Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do Art. 37, item XVI da Constituição Federal, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado;

14.7 – A seleção terá vigência de 31 de Dezembro de 2011, conforme Portaria Nº 882/2010 – GAB/SEDUC.

Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Juazeiro do Norte, 02 de agosto de 2011.

Antonia Edna Belém Gomes
COORDENADORA DA 19ª CREDE

ANEXO I
CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato(a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado – Edital N° 017/11, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do Curso (Título de 01 a 06 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.
1

Cursos de capacitação correlata ao Magistério, em Informática Básica e/ou de Informática Educativa, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do Curso	Carga horária
1	
2	

Curso de capacitação correlato ao Magistério, em Informática Básica e/ou de Informática Educativa, com carga horária mínima de 120h (cento e vinte), limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do Curso	Carga horária
1	
2	

Certificado de conclusão de Curso de Pós Graduação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções N° 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação – CNE, limitado a 01(um) curso.

Nome do Curso	Carga horária
1	

Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.

NOME DA ESCOLA/UNIVERSIDADE	PERÍODO
1	
2	
3	
4	
5	

Em _____ de _____ 2011

Recebido e conferido por: _____

Assinatura do candidato(a)

ANEXO II
DADOS PESSOAIS

NOME _____		
D.N. ____/____/____	SEXO _____	
ENDEREÇO _____		
BAIRRO _____	CEP _____	
CIDADE _____	ESTADO _____	
FONE RESIDENCIAL _____	CELULAR _____	
E-MAIL _____		
RG _____	ORG.EXP _____	CPF _____
PIS/PASEP _____	TÍTULO DE ELEITOR _____	
SEÇÃO _____	ZONA _____	CERT. RESERVISTA _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO _____
NOME DO CURSO _____
() COMPLETO () INCOMPLETO
SE CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE _____
DISCIPLINA A LECIONAR: <u>Informática Educativa</u>
UNIDADE ESCOLAR: _____

_____ de _____ de 2011

Assinatura do Candidato

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-19ª CREDE

CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 10/2011

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO _____

RG _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____

OBSERVAÇÃO: **APRESENTAR ESTE COMPROVANTE NO DIA DA ENTREVISTA**

_____, _____ de _____ de 2011

ENCARREGADO DA INSCRIÇÃO _____

ANEXO III – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 10/2011**Quadro de Pontuação de Títulos**

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO	PONTUAÇÃO
1. Diploma de Curso de Licenciatura Plena na área/disciplina de opção do candidato.		15	
2. Diploma de Curso de Licenciatura Plena com apostilamento de habilitação na área/disciplina de opção do candidato.			
3. Diploma de Licenciatura Plena do Curso de Formação de Professor com habilitação na área/disciplina de opção do candidato.			
4. Diploma do Curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) com habilitação na área/disciplina de opção do candidato.			
5. Diploma do Curso de Graduação (Licenciatura, Bacharel ou de Tecnólogo) acompanhado de histórico escolar no qual conste, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas/aulas de conteúdos correlatos com a disciplina de opção do candidato.			
6. Histórico Escolar atualizado do curso de graduação, declaração da IES que ateste a condição de aluno regularmente matriculado pelo menos com 2/3 do curso.		5	
7. Curso de Capacitação em Informática Básica e/ou Informática Educativa, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	5	10	
8. Curso de Capacitação correlato com o Magistério e/ou Informática Educativa, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	5	10	
9. Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções Nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1(um) curso.		5	
10. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 1(um) ano limitado a 5 (cinco) anos, sendo 2 pontos por cada ano.	2	10	

ATENÇÃO: a pontuação máxima nos cinco primeiros itens acima é de 15 (quinze) pontos, em virtude de não serem cumulativos.